



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 590/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/IONDRINA**

Considerando que o permissionário empresa **LUIZ FERNANDO NANIS COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS-ME, Box 1012,1013,1014, PAV “F” CNPJ 11.905.077/0001-27** instalada na Unidade da **CEASA DE LONDRINA** solicita a retomada dos espaços e cobrança judicial dos débitos existentes , conforme protocolo 14.059.188-2

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/Londrina** no box acima referido a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3-Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, visando processo licitatório.

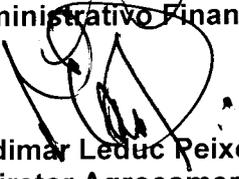
**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 22 de Junho de 2016


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Edimar Leduc Reixoto
Diretor Agrocomercial